



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 209/2025

Autor do Projeto: Mesa Diretora

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, propõe e o Plenário **APROVA** a presente a Lei:

Art. 1º Concede-se abono pecuniário no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Terão direito ao abono os servidores inscritos na folha de pagamento do mês de novembro/2025 e que estejam em exercício do cargo na data do pagamento efetivo do abono.

Art. 2º Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS
Vice-Presidente

VITOR AZEVEDO
1º Secretário

MARCOS SALLES COELHO
2º Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

